

## **Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG**

### **DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2011, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:**

Presidência: Mauro Heleno Galvão

CONSELHEIROS: Luciana Mundim de Mattos Paixão, Fernando Luiz Saldanha, Luiz Fernando Castro Trópia, Maria de Lourdes Medeiros, Antônio César Ribeiro, Raimundo Francisco da Silva, Sauro Henrique de Almeida, Danilo Vilela Prado, André Barros de Moura, Marco Túlio da Silva, Carlos Alberto Moreira Alves.

### **DELIBERAÇÃO 03/11**

#### **ASSUNTO:**

Estabelece procedimentos relativos à elaboração do acórdão decorrente de decisão da Câmara Especial.

#### **DELIBERAÇÃO:**

À unanimidade, deliberou o Conselho Pleno aprovar a presente deliberação, que estabelece o conteúdo esperado para os acórdãos da Câmara Especial.

Art. 1º O acórdão da Câmara Especial deve conter apenas os fundamentos relativos às matérias que tenham sido objeto de análise na sessão de julgamento, ainda que outras tenham sido apreciadas pela Câmara a quo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também à redação da ementa do acórdão proferido pela Câmara Especial.